LEI Nº3.227/2024

Dispõe sobre a instituição, no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, o Dia Municipal de Combate ao Bullying e à violência na escola.

Projeto de Lei nº 001/2024
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA", a ser celebrado anualmente em 7 de abril.

Parágrafo único. O referido Dia fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - Na semana do dia ora instituído poderá ser promovida a "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA", realizando ações educativas com o objetivo de acabar com a intimidação sistemática (Bullying), assim descrito pela Lei nº 13.185, de 6 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. As ações educativas que tratam o caput deste artigo poderão ser promovidas com a realização de eventos e palestras que tragam informações e auxiliem na conscientização dos malefícios que essas práticas trazem ao ambiente escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE
GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.22 16:37:19 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024.